



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS – UNIFIP
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME**

EDITAL Nº 001/2023

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NO ANO DE 2023 - VAGAS REMANESCENTES, QUALIFICAÇÃO DE REDE E CADASTRO DE RESERVA

MANUAL DO CANDIDATO

EDITAL nº 001/2023 de abertura do Processo Seletivo para ingresso no ano de 2023 nos Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica e Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB em parceria com o Centro Universitário de Patos – UNIFIP e Secretarias Municipais de Saúde de municípios circunvizinhos - VAGAS REMANESCENTES, QUALIFICAÇÃO DE REDE E CADASTRO DE RESERVA. O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, de acesso direto, possui como único pré-requisito a graduação em Medicina por instituição reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC. O Programa e as vagas foram autorizadas pelo MEC e financiadas pelos municípios e pelo Ministério da Saúde - MS, conforme Parecer da CNRM 246/2016.

A Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB (instituição proponente) e o Centro Universitário de Patos - UNIFIP (instituição formadora), por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à seleção de candidatos para o preenchimento de 10 vagas no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade para Vagas Remanescentes, Qualificação de Rede e Cadastro de Reserva.

As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência do incentivo federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (Ministério da Saúde), conforme Portaria Conjunta MS/MEC nº 09, de 26 de novembro de 2010 e Portaria Conjunta MS/MEC nº 02, de 13 de janeiro de 2012. Este Processo Seletivo terá validade para o ingresso no ano de 2023.



COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Presidente: Vandezita Dantas de Medeiros Mazzaro

Membros: Alana Candeia de Melo; Miguel Águila Toledo; Thuany Rodrigues Dias Nóbrega; Paula Christianne Gomes Gouveia Souto Maia; Eliane Raimunda da Nobriga; Igor de Lucena Mascarenhas.

1. ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

1.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde de Patos em parceria com o UNIFIP comunica aos interessados que as inscrições estarão abertas no período de **17 a 22 de fevereiro de 2023**.

1.2. Somente poderão candidatar-se a esta seleção:

a) Acadêmicos do último semestre do curso de Medicina (credenciado e autorizado pelo Ministério da Educação) e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia 28/02/2023, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

i. Caso o candidato aprovado esteja para colar grau até o dia 28/02/2023, o mesmo precisará, no ato da matrícula, apresentar declaração de previsão de colação de grau constando a data.

b) Médicos formados em curso credenciado e autorizado pelo Ministério da Educação.

c) Médicos brasileiros ou de outra nacionalidade, formados em outros países que tenham diploma revalidado conforme a RESOLUÇÃO CFM Nº 2.216/2018 e Lei 9.394/1996.

1.3. Nos termos do Art. 56, §§1º e 2º e Art. 57 da Resolução CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, é vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, bem como realizar programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, a menos que



se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.

2. DAS VAGAS E DURAÇÃO

2.1. O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade é de acesso direto, duração de 2 anos e possui como único pré-requisito a graduação em medicina concluída por instituição reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

2.2. As 10 vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência do incentivo federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (MS) e correspondem a Vagas Remanescentes, Qualificação de rede e Cadastro de Reserva.

2.3. A escolha do local de atuação deverá ser realizada considerando a ordem da classificação final neste Processo Seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO: PROCEDIMENTOS E PRAZOS

3.1. O período de inscrição será de **17 a 22 de fevereiro de 2023, às 23h e 59 minutos**.

3.2. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico no STUDUS RESIDENCIA - <https://residencia.studus.com.br/edital-residente>.

3.3. São de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, os dados preenchidos na Ficha de Inscrição, não podendo ser alterados após a efetivação da inscrição.

3.4. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e as normas do curso de residência ofertado, não podendo alegar desconhecimento.

3.5. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, em hipótese alguma, a alteração de informações referentes aos dados documentais do candidato, bem como a opção pela bonificação decorrente de PROVAB (Programa de Valorização da Atenção Básica) ou Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", conforme legislação em vigor.



3.6. O **pagamento da taxa** de inscrição ocorrerá, **exclusivamente**, por meio de **transferência bancária ou PIX**, cujos dados são os seguintes:

SICREDI
Cooperativa: 2201
Conta: 37107-6
Chave PIX (CNPJ): 27.520.603/0001-70
Favorecido: Associação Benemerita José Gomes Alves - ABEJGA

3.8.1. A transferência da taxa de inscrição deverá ser efetuado, **exclusivamente**, na conta acima identificada, até às 23h59min. do dia **22/02/2023**. **Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições pagas após esta data.**

3.8.2. Não será aceito comprovante de pagamento no formato “agendamento de pagamento”.

ATENÇÃO: O comprovante de transferência da taxa de inscrição deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail descrito abaixo com identificação do candidato (nome completo e CPF) e curso pretendido.

processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br

Obs.: Guarde o comprovante de transferência da taxa de inscrição, pois o mesmo será exigido quando o candidato for adentrar na sala para a realização das provas.

3.9. A relação de candidatos inscritos será publicada no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.edu.br/inicio>) no dia 23/02/2023.

4. TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

4.2. Em nenhuma situação haverá devolução da taxa de inscrição.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Os candidatos serão selecionados em fase única composta por prova escrita, de caráter classificatória, contendo 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), sendo correta apenas uma delas, dispostas



conforme tabela abaixo, cujos conteúdos a serem abordados encontram-se no **anexo I** deste edital, possuindo peso de 100% da nota final.

Áreas da Prova	Quantidade de questões
Clínica Médica	20
Cirurgia Geral	20
Pediatria	20
Obstetrícia e Ginecologia	20
Medicina de Família e Comunidade	20

- 5.2.1. As respostas deverão ser registradas na FOLHA DE RESPOSTAS modelo ABCDE que terá de ser obrigatoriamente assinada pelo candidato.
- 5.2.2. A prova escrita terá pontuação máxima de 100,0 pontos, sendo que o peso de cada questão será de 1,0.
- 5.2.3. As provas serão realizadas no Centro Universitário de Patos – UNIFIP, situada a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte – Patos/PB; no horário das 9h às 13h (HORÁRIO LOCAL) do dia **26/02/2023**.
- 5.3. A abertura dos portões de acesso ao local de provas ocorrerá às 8h20. O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, **fazendo o uso de máscara**, munido de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou tinta preta), documento de identificação com foto.
- 5.4. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada e nem documentos emitidos digitalmente por meio de aplicativos, ainda que oficiais.
- 5.5. O candidato deverá comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. O uso da máscara será obrigatório durante toda a realização da prova e enquanto estiver nas dependências do Centro Universitário.
- 5.5.1. Recomenda-se que o candidato:
- leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
 - leve álcool em gel a 70° para uso pessoal;



- c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.
- 5.6. O candidato poderá levar álcool em gel ou outras soluções sanitizantes desde que em frascos transparentes. As soluções também devem ser transparentes para possibilitar a visualização de seu interior.
- 5.7. Não será permitido a entrada e nem a permanência do candidato ao local de prova **sem o uso da máscara**.
- 5.8. O uso contínuo das máscaras é **obrigatório** a todos os candidatos no local (prédio e área externa) e nas salas de realização da prova.
- 5.9. O ingresso do candidato a sua sala de prova pode ser realizado a partir das 8h25min, no intuito de evitar aglomerações nos arredores do local de prova.
- 5.10. O acesso dos candidatos à sala de realização da prova será permitido até às 8h50min, não sendo admitido ingresso de candidato no local após este horário, exceto quando acompanhado por algum colaborador do Processo Seletivo.
- 5.11. No horário compreendido entre 8h50min. e 9h serão realizados os procedimentos de identificação do candidato, orientações gerais para a realização da prova e distribuição do caderno de prova.
- 5.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul escrita grossa, documento de identificação oficial original com foto e comprovante de transferência impresso.
- 5.12.1. São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos Ministérios, pela Secretaria de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (CRM); passaportes, certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o novo modelo com foto).



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



5.12.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização a prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

5.12.3. Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.13. Será de inteira responsabilidade do candidato cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Resposta.

5.14. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.15. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer na sala de provas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes poderão ser entregues à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e somente serão devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.16. Não será permitido, durante a realização da prova o uso de bonés, gorros, chapéus, etc.

5.17. A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar no ato da inscrição para o e-mail processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br e levar um acompanhante, que ficará



em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, que se enquadre nessa situação e que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

5.19. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova depois de **decorrida 01 (uma) hora** do seu início.

5.20. Após 2 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá deixar o local da prova levando o caderno de provas;

5.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

5.21.1. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

5.21.2. Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;

5.21.3. For surpreendido em uso de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar durante a realização da prova;

5.21.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

5.21.5. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;

5.21.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

5.21.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova e/ou folha de respostas;

5.21.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido;

5.21.9. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

5.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.



5.23. O candidato, ao receber os Cadernos de Questões e a Folha de Respostas, deverá conferir a integridade dos mesmos, comunicando ao fiscal de sala qualquer anormalidade encontrada, pois não haverá, após o início da prova, por qualquer motivo, substituição do Caderno de Questões e da Folha de Resposta.

5.24. Não haverá segunda chamada para a prova, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.25. O gabarito preliminar da 1ª fase do Processo Seletivo será divulgado no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.edu.br/inicio>) no dia **27/02/2023**.

5.26. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.edu.br/inicio>) no dia **28/02/2023**.

6. RECURSOS

6.1. A interposição de recurso deverá ser feita em formulário indicado neste Edital (anexo II), conforme o prazo estipulado no item 14.

6.2.1. O recurso somente poderá ser interposto por candidato regularmente inscrito no presente Processo Seletivo.

6.2.2. Após o preenchimento e assinatura do formulário para recurso (anexo II), o candidato deverá encaminhar o documento digitalizado para o e-mail processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br, conforme prazo estipulado neste Edital.

6.2.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.2. O recurso será apreciado pela Comissão Organizadora, a qual se constitui como última e única instância recursal no âmbito desse Processo Seletivo.

6.3. No recurso deverá, obrigatoriamente, conter as referências bibliográficas.

6.4. Questionamentos em relação ao preenchimento da Folha de Respostas não serão considerados como fundamento para recurso.



6.5. Não serão admitidos a revisão de prova, o pedido de vistas ou a recontagem de pontos da prova, salvo quando o pedido de recurso contiver elementos suficientes que justifiquem a sua concessão.

6.6. O candidato deverá preencher um formulário por item (questão) solicitado.

6.7. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos os candidatos que fizerem a prova.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A classificação final será o resultado da prova escrita, e quando for o caso, acrescido da bonificação decorrente de PROVAB ou Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" de 10% na nota final, para aqueles candidatos que tiverem cumprido integralmente o programa conforme o que determina a legislação vigente.

7.2. Para a obtenção da bonificação referida acima o candidato deverá seguir as regras do item 8 deste Edital.

7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) Candidato que tiver mais idade, considerando dia, mês e ano;
- b) Sorteio.

7.4.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

8. DA BONIFICAÇÃO DO PROVAB OU BRASIL CONTA COMIGO

8.1. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PROVAB ou BRASIL CONTA COMIGO receberá pontuação adicional na nota total obtida nas duas fases do Processo Seletivo, de acordo com o artigo 9º da Resolução CNRM nº 2/2015, alterada pela Resolução CNRM nº 35/2018, desde que:

8.1.1. Efetue no ato da inscrição, a requisição da pontuação por participação no PROVAB/BCC para o e-mail informado abaixo até o dia 22/02/2023.

8.1.2. **Envie por e-mail (processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br), a declaração** emitida pelo SGTES/MS referente à participação no programa do



PROVAB, bem como ter o nome publicado em lista atualizada no site do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

8.1.3 **Envie o certificado** de participação e conclusão na **Estratégia o Brasil Conta Comigo** na condição de aluno ou supervisor, nos termos dos itens 5.2.3.8. e 5.2.4.2.1. do Edital nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2020 do SGTES/MS.

8.2. Os candidatos cujos nomes não estejam inseridos na “Relação de Aptos ao uso da Bonificação PROVAB” na consulta realizada no site do MEC, não terão direito à bonificação referente PROVAB em **consulta única** no dia **27/02/2023**.

8.3. Para a inserção do nome na “Relação de Aptos ao uso da Bonificação (PROVAB)” o candidato deverá enviar seu certificado/declaração em PDF para o e-mail provab@mec.gov.br.

9. MATRÍCULA E ESCOLHA DE VAGAS

9.1. A efetivação da matrícula ocorrerá mediante assinatura dos termos de compromisso e apresentação e **cópias dos documentos abaixo relacionados**, que deverão ser entregues no dia **28/02/2023**, às 8h15min., na Secretaria da COREME do Centro Universitário de Patos – UNIFIP. O não comparecimento do candidato e/ou a não entrega de todos os documentos abaixo listados, nas datas informadas acima, **implicará a sua desistência**.

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Título eleitoral (exceto estrangeiros);
- e) Comprovante de residência domiciliar;
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
- g) Comprovante de abertura de conta bancária (conta corrente) ativa no **Banco Bradesco, Itaú ou Santander** no nome do bolsista;
- h) Carteira de trabalho e previdência social;
- i) Atestado de regularidade com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, exceto estrangeiro);



- j) Comprovante de quitação eleitoral (exceto estrangeiros);
- k) Diploma de graduação em medicina (FRENTE E VERSO) ou declaração de conclusão de curso;
- l) Declaração de previsão de colação de grau constando a data (apenas para candidato aprovado que esteja para colar grau até o dia 28/02/2023);
- m) Carteira profissional do CRM-PB ou protocolo de solicitação;
- n) 4 fotos (3X4) atualizadas;
- o) Cartão de vacina atualizado.

9.2. O residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica convocado para Serviço Militar, poderá requerer, mediante preenchimento e entrega de formulário próprio da COREME, a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme normativa.

9.3. A data para início das atividades dos Programas de Residência Médica é **01/03/2023**, conforme o art. 2º, da Resolução CNRM nº01/2017.

9.4. O critério de escolha das vagas ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos.

9.5. Para os candidatos que são da qualificação de rede, ou seja, que são candidatos que passaram no processo seletivo para a RMFC e que permanecerão na UBS do município (que possui convênio com o PRMFC) que já atua para realização das atividades práticas, deverão comparecer para a realização da matrícula às **7h30 do dia 28/02/2023**.

9.6. A escolha do local de atuação para a RMFC se dará de acordo com a ordem de classificação final neste Processo Seletivo. Caso o candidato aprovado seja chamado e não estiver ainda na área de escolha do local de atuação, será convocado o candidato que estiver na sequência de classificação.

10. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

10.1. A convocação de suplentes para a matrícula se dará em caso de não atendimento do item 9.1, ou em caso de desistência de vaga, por meio de manifestação de desistência por e-mail e/ou assinatura de termo de desistência, disponível na Secretaria da COREME.



10.2. A convocação oficial para a matrícula de suplentes será realizada por meio de Edital disponível no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.edu.br/inicio>).

10.3. Após o dia **01/03/2023**, data de início das atividades dos Programas de Residência Médica, ainda poderão ser chamados candidatos suplentes caso haja alguma vaga disponível.

10.4. A data final para ingresso de residente nos Programas de Residência Médica para o ano de 2023 será a determinada pela CNRM.

11. REMUNERAÇÃO E CONCESSÃO DE BÔNUS

11.1. Será concedido ao Médico Residente de Medicina de Família e Comunidade a remuneração de R\$10.000,00 (dez mil reais) (bolsa Ministério da Saúde + complementação pelo município), nos termos do art. 23, § 2º da Resolução CNMR 01/2015, Portaria Interministerial nº09, de 13 de outubro de 2021 e Lei nº 12.871/2013.

11.3. Será concedido ao Médico Residente de Medicina de Família e Comunidade 10% nas notas do processo seletivo para quem **concluir a programação prevista para os dois anos do PRMFC** para acesso posterior a outras especialidades conforme o artigo 9º na Resolução 2/2015 da CNRM e Lei nº 12.871/2013.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão admitidos para a Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas e credenciadas pela CNRM/MEC.

12.2. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME.

12.3. Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.



12.4. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

12.5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

12.6. O período de férias do médico residente deverá ser concomitante ao da Instituição Formadora (julho e janeiro).

12.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.8. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

13. CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
17/02 a 22/02/2023	Período de inscrição
23/02/2023	Deferimento das inscrições
26/02/2023	Prova
27/02/2023	Divulgação do gabarito preliminar da prova e Prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar (até às 23h59)
28/02/2023	Divulgação do gabarito definitivo da prova e resultado final
28/02/2023	Matrícula dos candidatos aprovados
01/03/2023	Início das atividades da residência médica

Patos – PB, 17 de fevereiro de 2023.

VANDEZITA DANTAS DE MEDEIROS MAZZARO
Presidente da COREME
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo



ANEXO I - CONTEÚDOS E REFERÊNCIAS SUGERIDAS

CLÍNICA MÉDICA

Prevenção primária e secundária de doenças cardiovasculares; Dor torácica, angina e infarto agudo de miocárdio; Sopros cardíacos; Hipertensão arterial; Insuficiência cardíaca; Doenças do sistema venoso; Doença arterial periférica; Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma; Palpitações e arritmias cardíacas; Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado; Tosse aguda e crônica; Dispneia; Asma em adultos e na criança; Infecções respiratórias de vias aéreas superiores; Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores; DPOC; Doenças pulmonares não infecciosas; Tuberculose; Insuficiência renal aguda; Insuficiência renal crônica; Cólica renal; Cistite, pielonefrite e prostatite; Obstrução do trato urinário; Infecção do trato urinário em adultos; Retenção urinária e problemas prostáticos; Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon); Náuseas e vômitos; Hepatites agudas e crônicas; Icterícia, alteração de transaminases e outras manifestações de problemas hepáticos comuns; Dispepsia e refluxo gastroesofágico; Cirrose; Diarreia aguda e crônica; Pancreatite aguda e crônica; Doenças do esôfago; Doenças da vesícula e vias biliares; Problemas comuns anorretais; Sangramento gastrointestinal; Parasitoses intestinais; Doença Inflamatória Intestinal; Neoplasia do tubo gastrointestinal; Desnutrição; Hipovitaminoses e doenças carenciais; Desordens da glândula tireoide; Diabetes mellitus e complicações; Hormonologia humana; Obesidade; Dislipidemia; Osteoporose; Doenças cerebrovasculares; Tumores cerebrais; Convulsões e epilepsia; Síncope; Cefaleias; Meningite, encefalite e abscesso cerebral; Traumatismo cranioencefálico- TCE; Esclerose múltipla; Síndrome de Guillain-Barré; Paralisia facial; Tontura e vertigem; Demências; Neuropatias periféricas; Distúrbios da locomoção; Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral; Tremor e síndromes parkinsonianas; Lúpus eritematoso sistêmico; Artrite reumatoide; Anafilaxia; Alergias; Terapia antimicrobiana; HIV/SIDA; . Endocardite; Infecções virais; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; Doença de Chagas; Parasitoses; Doenças fúngicas; Malária; DST; Leptospirose; Acidentes com materiais biológicos;



Dengue; Febre amarela; Doenças do viajante (febre e diarreia); Afogamento; Intoxicações exógenas; Traumas; Acidentes por animais peçonhentos; Avaliação do hemograma e de suas alterações; Anemias; Avaliação de linfadenomegalias; Faringite, sinusite, rinite e otite; Epistaxe; Disacusia; Zumbido; Cerúmen; Rouquidão; Olho vermelho; Diminuição da acuidade visual; Corpo estranho; Pterígio e ptose; Lombalgia aguda e crônica; Cervicalgia; Problemas articulares e periarticulares; Gota; Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho); Poliartralgia; Micoses superficiais; Dermatite atópica, de contato e seborreica; Zoodermatoses; Piodermites; Tumores benignos e cistos cutâneos; Câncer de pele e reações actínicas; Herpes simples e zoster; Psoríase; Manchas de pele; Prurido; Sudorese; Afecções das unhas; Acne; Ansiedade; Depressão; Transtorno bipolar; Psicoses; Queixas somáticas sem explicação médica; Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência; Perturbações do sono; Tabagismo; Introdução à oncologia; Câncer do adulto; Síndromes genéticas de predisposição ao câncer; Epidemiologia do câncer; Estadiamento do câncer; Efeitos colaterais do tratamento com quimioterapia e radioterapia; História da psiquiatria; Psicopatologia; Psicofarmacologia; Psiquiatria geral; Urgências e Emergências Psiquiátricas; Legislação do SUS em saúde mental; Epidemiologia, Diagnóstico e Tratamento dos transtornos mentais; Psiquiatria Forense; Psiquiatria da Infância e Adolescência; Psicogeriatría; Dependência Química.

REFERÊNCIAS:

Medicina interna de Harrison. [Dennis L.] Kasper et al. – 19. ed. – Porto Alegre: AMGH, 2017.

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial**: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.); Lopes JMC (Org.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade**. Porto Alegre: Artmed, 2012. v. 2. 2200 p.

BRASIL. **Manual de Controle da Tuberculose no Brasil**. Ministério da Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2010, acessível em portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manualde_recomendacoes_controle_tb_novo.Pdf



Protocolos Dengue diagnóstico e tratamento edição novembro de 2010 versão 1.0, Secretaria de Saúde e Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro acessível em cremerj.org.br/download/354.pdf

Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

Organização Mundial da Saúde. CID-10 Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde. 10a rev. São Paulo: Universidade de São Paulo; 1997.

Dalgalarrodo, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 3ª edição Porto Alegre, 2019.

Quevedo, J. Emergências Psiquiátricas. 4ª edição. Editora Artmed, 2019.

Taborda, J.G.V. Chalub, M. Abdalla-Filho, E, Psiquiatria Forense, 3ª edição, Editora Artmed, 2015.

Kaplan, H.I; Sadock, B.J. Compêndio de Psiquiatria- Ciências do Comportamento e Psiquiatria Clínica. 11ª edição Editora ArtMed, Porto Alegre, 2016.

Oyebode, Femi Sims sintomas da mente: introdução a psicopatologia descritiva / Femi Oyebode ;. - 5. ed. -Rio de Janeiro : Elsevier, 2018.

Geddes J.R., Andreasen N.C, Goodwin G.M., Oxford Textbook of Neuropsychiatry, 3ª edição, Editora Oxford, 2020.

SCHATZBERG, A.F., DEBATTISTA, C. Manual de Psicofarmacologia Clínica. 8.ed.; Porto Alegre: Artmed, 2017.

STAHL, S. Psicofarmacologia - Bases Neurocientíficas e Aplicações Práticas. 4ªed.; São Paulo: Medsi, 2014.

YATHAM, Lakshmi N; LAFER, Beny. Canadian Network for Mood and Anxiety Treatments (CANMAT) and International Society for Bipolar Disorders (ISBD) 2018 guidelines for the management of patients with bipolar disorder. Bipolar disorders, Hoboken, v. 20, n. 2, p. 97-170, 2018.

BALDACARA, Leonardo et al . Brazilian guidelines for the management of psychomotor agitation. Part 1. Non-pharmacological approach. Braz. J. Psychiatry, São Paulo , v. 41, n. 2, p. 153-167, Apr. 2019.

BALDACARA, Leonardo et al . Brazilian guidelines for the management of psychomotor agitation. Part 2. Pharmacological approach. Braz. J. Psychiatry, São Paulo , v. 41, n. 4, p. 324-335, Aug. 2019.



DIEHL, A.; CORDEIRO, D. C.; LARANJEIRA, R. (Orgs.). Dependência química : prevenção, tratamento e políticas públicas. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018. 554 p.
JM Rey's IACAPAP e-Textbook of Child and Adolescent Mental Health. Rey JM & Martin A (eds). Geneva: International Association for Child and Adolescent Psychiatry and Allied Professions, 2019.

CIRURGIA GERAL

1. Procedimentos em Atenção Primária à saúde (anestesia locorregional, suturas, inserção de diu, cantoplastia, lavagem otológica, zíper preso, remoção de anzol, drenagem de abscesso, corpos estranhos, trombo hemorroidário, fisura anal). 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdome agudo não-traumático; 10. Hérnias e doenças da parede abdominal; 11. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 12. Fraturas; 13. intoxicações agudas; 14. Doenças comuns urológicas.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Procedimentos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária n. 30)
Disponível em:
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad30.pdf

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial**: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.); Lopes JMC (Org.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade**. Porto Alegre: Artmed, 2012. v. 2. 2200 p.

OBSTETRICIA E GINECOLOGIA

OBSTETRICIA

1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco.



11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Gravidez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais.

GINECOLOGIA

1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Problemas da mama (mastalgia, mastitites, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). 12. Dor pélvica 13. Atenção à saúde da mulher em situação de violência

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial**: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.); Lopes JMC (Org.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade**. Porto Alegre: Artmed, v. 2. p. 2200, 2012.

PEDIATRIA

1. Atenção preventiva. 2. Desenvolvimento da criança. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno e principais dificuldades. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite,



urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânioencefálico. 27. Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). 28. Excesso de peso em crianças 29. Vulvovaginites na infância 30. Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência 30. Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor 31. Enurese e encoprese 32. Cefaléia recorrente na criança 33. Dor abdominal recorrente.



REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial**: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.) . **Tratado de Medicina de Família e Comunidade**. Porto Alegre: Artmed, v. 2. p. 2200,2012.

MINISTÉRIO DA SAÚDE – **Calendário básico de vacinação**

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/gif/svspni_calendario_26092013.gif

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Dengue: diagnóstico e manejo clínico na criança. Série A – Normas e Manuais Técnicos, Brasília/DF – 2011.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_manejo_adulto_crianca_4ed_2011.pdf

MINISTÉRIO DA SAÚDE-Tuberculose na Atenção Primária à Saúde;Sandra Rejane Soares Ferreira,Rosane Glasenapp,Rui Flores. Série A. Normas e Manuais Técnicos Brasília – DF 2011.

(http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/livro_tuberculose11.pdf)

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Fundamentos da Medicina de Família E Comunidade: Princípios da Medicina de Família e Comunidade (MFC). Medicina de Família e Comunidade como especialidade médica e profissão. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. Organização da APS em outros países. Integralidade e complexidade na MFC e na APS. Integralidade na prática do MFC e na APS. Ferramentas da Prática do MFC: Consulta e abordagem centrada na pessoa. Relação clínica na prática do MFC. Gestão da clínica. Epidemiologia clínica. Medicina baseada em evidências aplicada à prática do MFC. Polifarmácia. Prevenção Quaternária: primeiro não causar dano. Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. Abordagem familiar. Abordagem comunitária: cuidado domiciliar. Vigilância em Saúde. Sistemas de Informações Na APS: Prontuário Eletrônico e uso de sistema de



classificação na APS. Registro de saúde orientado por problemas. Prevenção e Promoção à Saúde: Rastreamento de doenças. Imunização e vacinação. Orientações essenciais em nutrição. Abordagem à saúde ocupacional na APS. Abordagem à violência doméstica. Abordagem aos abusos e maus-tratos em idosos.

LEGISLAÇÃO:

PNAB:http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica.pdf

LEI 12.871:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

LEI 8.080:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

LEI 8.142:http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8142.htm

REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Constituição da República Federativa Brasileira de 1988**. Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde.

_____. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

_____. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

_____. **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde)

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial**: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.) . **Tratado de Medicina de Família e Comunidade**. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, v. 2. p. 2200, 2012.

Medronho R; Bloch KV; Luiz RR; Werneck GL (eds.). **Epidemiologia**. 2.ed. Atheneu, São Paulo, 2009.



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA: _____

INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:

TIPO DE RECURSO:

() INSCRIÇÃO

() CONTEÚDO DA QUESTÃO

() GABARITO

QUESTÃO(ÕES):

TIPO DE PROVA:

JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A) – RAZÕES DO RECURSO (INFORMAR LITERATURA)

Obs.: Preencher em letra de forma ou digitar e enviar este formulário para o e-mail do processo seletivo.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato